



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo 2/2014 - 1

### AUTÓGRAFO N.º 2/2014

Projeto de Lei n.º 2/2014

#### AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade de excepcional interesse público:

I – 1 (um) Médico Ginecologista, padrão 11 (onze), para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais nas Unidades Básicas de Saúde do Município;

II – 2 (dois) Médicos Clínicos gerais, padrão 11 (onze), para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, e remuneração equivalente ao vencimento básico do Padrão 11 (onze).

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014:

2.113 – Atendimento de Saúde à Comunidade

3.1.90.04.04.00.00 – Contrato por tempo determinado – 3687

3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 1709

Recurso: ASPS (040)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 13 de janeiro de 2014.

Ver. Paulo Unfer  
Presidente